



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PORTARIA Nº 3-8-2

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o constante dos protocolados sob nº(s) 589/2011, 649/2011 e 665/2011;

CONSIDERANDO os levantamentos efetuados pela Secretaria e parecer da Assessoria Jurídica acostado aos protocolados retro mencionados;

R E S O L V E:

1. conceder ao funcionário ANDERSON MARCOS DE CARVALHO, Assessor Parlamentar, com fundamento no artigo 164 do Estatuto dos Funcionários Municipais (lei 344), por haver completado, em data de 24 de março de 2011 seu primeiro quinquênio de serviço público, um adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir da citada data, momento a partir do qual seria possível o reconhecimento do direito, fazendo, em consequência, jus ao recebimento das parcelas em atraso acumuladas até a presente data a título de ressarcimento, sem prejuízo de ter computada, doravante, aquelas vantagens acrescendo seu vencimento mensal.
2. conceder ao funcionário WILSON GERMANO DA SILVA, Secretário Parlamentar, com fundamento no artigo 164 do Estatuto dos Funcionários Municipais (lei 344), por haver completado, em data de 11 de fevereiro de 2010 seu primeiro quinquênio de serviço público, um adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir da citada data, momento a partir do qual seria possível o reconhecimento do direito, fazendo, em consequência, jus ao recebimento das parcelas em atraso acumuladas até a presente data a título de ressarcimento, sem prejuízo de ter computada, doravante, aquelas vantagens acrescendo seu vencimento mensal.
3. conceder a funcionária DAMARIS DA SILVA SEGALLA, Secretário Parlamentar, com fundamento no artigo 164 do Estatuto dos Funcionários Municipais (lei 344), por haver completado, em data de 27 de outubro de 2010 seu primeiro quinquênio de serviço público, um adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir da citada data, momento a partir do qual seria possível o reconhecimento do direito, fazendo, em consequência, jus ao recebimento das parcelas em atraso acumuladas até a presente data a título de ressarcimento, sem prejuízo de ter computada, doravante, aquelas vantagens acrescendo seu vencimento mensal.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

(Portaria nº 382, fls.02)

Campo Limpo Paulista, 12 de Julho de 2011.

A Mesa da Câmara,

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
Presidente

Espe
ESPAÑA PERRINO HURTADO
1º Secretário

Den
DENIS ROBERTO BRAGHETTI
2º Secretário

Marcos
MARCOS ROBERTO MARTINS
1º Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos
doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

José
José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria